
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 59.386.248,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.386.248,48 (Cinquenta e nove milhões trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01754000031	449051	1.210.896,08
181011442215008214 - SEJU	01700000006	335041	1.091.745,62
261010618115108259 - PMPA	01700000006	339030	1.843.477,28
291012678214867429 - SETRAN	01754000030	449051	47.537.807,89
462021312212978338 - FCP	01500000001	449052	266.667,00
582012360515286639 - CEASA	01501000061	339039	576.628,65
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	339033	157.700,00
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	339037	240.903,95
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	339039	22.168,15
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339033	56.603,33
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339037	537.381,51
682010824315058393 - FASEPA	01501000061	339039	463.585,02
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339139	2.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339039	719.684,00
771012472215088236 - SECOM	02500000001	339039	4.659.000,00
TOTAL			59.386.248,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	1.210.896,08
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	47.537.807,89
291012678214867433 - SETRAN	01700000006	449051	2.935.222,90
462021339215128849 - FCP	01500000001	339014	228.408,00
462021339215128849 - FCP	01500000001	339030	38.259,00
682010812212978338 - FASEPA	01501000061	449052	1.478.341,96
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339039	252.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	469.684,00
771012412212978338 - SECOM	02500000001	339039	4.659.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	01501000001	339039	576.628,65
TOTAL			59.386.248,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.025, DE 08/11/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**